

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO****Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

Rua Boa Vista, 280, 5º andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01014-908

Telefone: (11) 3396-7001

**PROCESSO 6029.2022/0003823-4****Encaminhamento SEGES/COGEP Nº 061574296**

São Paulo, 13 de abril de 2022.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU**Assunto:** Minuta de decreto - Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana, relativo ao exercício de 2022.**SEGES/COJUR****Senhor Coordenador**

Trata-se minuta de decreto que objetiva disciplinar o pagamento do Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana, relativo ao exercício de 2022, nos termos da Lei nº 15.366/11, alterada pela Lei nº 17.722/21, regulamentada pelo Decreto nº 52.831/11, alterado pelo Decreto nº 55.170/14.

Destaca-se, que a PORTARIA SMSU 036, de 12 de abril de 2022, fixa o Acordo de Metas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Segurança Urbana para o exercício de 2022, para fins de pagamento do Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana.

Pois bem, as demandas que impliquem acréscimo de despesa de pessoal somente serão submetidas à Chefia do Executivo depois de obedecidos, pela ordem, os seguintes procedimentos, nos termos do Decreto nº 54.851/14, artigo 1º, inciso I:

- a) justificativa pormenorizada do pedido, considerando a situação vigente e a proposta de alteração, que deverá estar vinculada à atuação estratégica ou prioritária ao funcionamento do órgão;
- b) estimativa dos impactos orçamentários e financeiros, com as pertinentes informações, conforme modelo constante do Anexo I do referido decreto;
- c) Demonstrativo da Adequação Orçamentária, nos termos do artigo 2º, conforme modelo constante do Anexo II, ambos do referido decreto;
- d) declaração do Titular do órgão atestando que o aumento da despesa decorrente da solicitação formulada tem adequação com o respectivo orçamento definido na lei orçamentária anual ou que será previsto no projeto de lei orçamentária do ano seguinte, que tem compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias vigentes, bem como que atende aos demais requisitos estabelecidos na [Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000](#), especialmente nos seus artigos 16, 17 e 21, inciso I, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV ambos do referido decreto.

A conferência dos impactos orçamentários e do Demonstrativo de Adequação Orçamentária elaborados pelo órgão interessado, bem como avaliação e parecer conclusivo quanto ao

mérito da solicitação são de competência da SEGES/COGEP, nos termos dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto nº 54.851/14.

Nestes termos, o processo está corretamente instruído com justificativa, estimativas de impacto sobre a folha de pagamento, Demonstrativo e Declaração de Adequação Orçamentária.

As estimativas de impacto foram calculadas corretamente e o demonstrativo de adequação orçamentária, convém salientar, evidencia recursos suficientes para arcar com as despesas.

Assim, pelo exposto, endossamos a manifestação nº 061572904, da lavra do Departamento de Planejamento e Gestão de Carreiras – DPGC, no sentido de que a medida está adequada à política municipal de recursos humanos e com ela a Administração alcançará suas finalidades no aprimoramento dos parâmetros de qualidade de gestão em segurança urbana, mediante o oferecimento de remuneração adicional como premiação pelas metas e resultados alcançados, o que justifica, quanto ao mérito, seu regular prosseguimento.

Submetemos para continuidade da análise, nos termos do Decreto nº 54.851/14.



**Marcia Regina Moralez**

**Coordenador(a) V**

Em 13/04/2022, às 19:30.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061574296** e o código CRC **E057D61B**.

---